

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 73443512
Nome : **MEDIC STOCK COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : 2020/00000/ 003264

DESPACHO Nº 571/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MEDIC STOCK COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 73443512/2018.

Considerando o Parecer n.º 3088/2019 (fls. 18-25), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 130/2020 (fls. 26) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MEDIC STOCK COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDIC STOCK COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ n.º 05.997.927/0001-61, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 176,90 (cento e setenta e seis reais e noventa centavos)**, correspondentes a **2% (dois por**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

cento) do valor adjudicado, nos termos do item 14.2.2 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2016, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde